



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Médio - EEM Francisco de Almeida Monte.		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Francisco de Almeida Monte, no município de Alcantâras - CE, na jurisdição da Crede 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23016876, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8392046/2016	PARECER Nº 0352/2017	APROVADO EM: 20.07.2017.

I - RELATÓRIO

Regina Lúcia de Sousa, diretora da EEM Francisco de Almeida Monte, no município de Alcantâras-CE, por meio do processo nº 8392046/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE renova o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Francisco Cunha s/n, CEP: 62.120-000, Alcantâras-CE, da jurisdição da Crede 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23016876.

A diretora é a professora Regina Lúcia de Sousa, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 8170, e o secretário escolar, Luis Carlos Gomes, Registro nº 5326.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 50 funções docentes sendo: 24 habilitados, 03 autorizados e 23 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 48,00% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio - Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio - Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 279,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 274,6 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0352/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Francisco de Almeida Monte, no município de Alcantáras - CE, da jurisdição da Crede 06 - Sobral, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

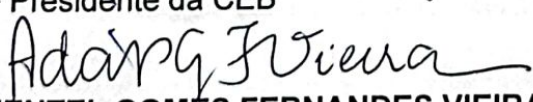
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício